FL REBOUÇAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A.
NIRE 3530056917-2
CNPJ 33.106.385/0001-25

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023

1. **Data, Hora e Local.** Realizada às 10h do dia 19 de dezembro de 2023, na sede social da **FL REBOUÇAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.400, 12º andar, sala FL REBOUÇAS, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000.

2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 124, §4º e art. 133, §3º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades Anônimas"), tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. **Composição da Mesa**: Ricardo de Sousa Gayoso e Almendra, Presidente; Guilherme Von Nielander Bueno Netto, Secretário.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a aprovação do aumento de capital social da Companhia, (ii) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, e (iii) a consolidação do Estatuto Social.

5. **Deliberações:** Por unanimidade e sem quaisquer restrições, aprovou-se:

(i) o aumento do capital da Companhia de R$ 73.964.420,00 (setenta e três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais) **para** R$ 88.000.000 (oitenta e oito milhões de reais), representando um incremento de R$ 14.035.580 (catorze milhões e trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais), mediante a emissão de 14.035.580 (catorze milhões, trinta e cinco mil e quinhentas e oitenta) novas ações ordinárias nominativas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelo acionista **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII GOLDEN,** conforme Boletim de Subscrição anexo à presente.

(ii) alterar o Artigo 5º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"CAPÍTULO III

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. *O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado pelos acionistas, em moeda corrente nacional, é de R$ 88.000.000 (oitenta e oito milhões de reais), dividido em 88.000.000* (oitenta e oito milhões) *Ações, todas ordinárias, nominativas e com valor nominal de R$1,00 (um real) cada ação.*

Parágrafo Primeiro. *Todas as ações da Companhia subscritas e pendentes de integralização deverão ser integralizadas pelos acionistas em até 12 (doze) meses da presente data.*
(...)"

(iii) em virtude das deliberações tomadas acima, o acionista **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII GOLDEN** aprovou a reforma do Artigo 5º, bem como a consolidação do Estatuto Social da Companhia, inclusive no que tange a rerratificação, por mero lapso, da numeração de seus artigos, sendo que o Estatuto Social passará a vigorar conforme constante no Anexo I à presente.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou a sessão encerrada e determinou que fosse lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Acionista: **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII GOLDEN** (p. BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários).

São Paulo, 19 de dezembro de 2023.

Ricardo de Sousa Gayoso e Almendra Presidente	Guilherme Von Nielander Bueno Netto Secretário

ACIONISTA PRESENTE:

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII GOLDEN, representado por sua administradora, **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

JUCESP
10 01 24

Por: Rodrigo Natividade Cruz Ferrari
CPF nº 165.733.988-23

Por: Renata Kelly Ribeiro
CPF nº 285.045.578-47

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA FL REBOUÇAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A.

"ESTATUTO SOCIAL DA
FL REBOUÇAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A.
NIRE 35235478929
CNPJ 33.106.385/0001-25

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. FL REBOUÇAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado que se rege pelo presente estatuto social ("Estatuto Social") e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis ("Lei(s)").

Artigo 2º. A Companhia tem foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1400, 12º andar, sala FL REBOUÇAS, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000. A Companhia poderá abrir filiais, sucursais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e/ou exterior, observadas as disposições legais aplicáveis. Para todos os fins legais, uma parte do capital social deverá ser alocado para cada filial ou estabelecimento.

Artigo 3º. A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL

Artigo 4º. A Companhia tem por objeto específico o desenvolvimento de empreendimento imobiliário a ser construído e desenvolvido nos seguintes imóveis: (i) imóvel localizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, 2970, objeto da matrícula nº 18.103, do 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Estado de São Paulo; (ii) imóvel localizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, 2984, objeto da matrícula nº 18.622, do 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Estado de São Paulo; (iii) imóvel localizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Maria Carolina, 624, objeto da matrícula nº

128.297, do 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Estado de São Paulo; e (iv) imóvel localizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, 2.942, objeto da matrícula nº 62.672, do 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. A alteração da Artigo 4º dependerá da aprovação da totalidade dos acionistas detentores das Ações Ordinárias Classe A e dos acionistas detentores das Ações Ordinárias Classe B.

CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado pelos acionistas, em moeda corrente nacional, é de R$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de reais) dividido em 88.000.000 (oitenta e oito milhões) Ações, todas ordinárias, nominativas e com valor nominal de R$1,00 (um real) cada ação.

Parágrafo Primeiro. Todas as ações da Companhia subscritas e pendentes de integralização deverão ser integralizadas pelos acionistas em até 12 (doze) meses da presente data.

Parágrafo Segundo. Cada ação ordinária conferirá o direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro. A Companhia poderá criar classes distintas de ações ordinárias, ações preferenciais (com ou sem direitos de voto), extinguir classes existentes de ações e/ou alterar quaisquer direitos ou características das ações existentes, por deliberação da maioria do capital votante presente em Assembleia Geral, como previsto no artigo 16, parágrafo único da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Parágrafo Quinto. Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das suas respectivas participações (e respectivas classes, se aplicável) anteriormente possuídas, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO IV

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º. Os acionistas deverão realizar anualmente a Assembleia Geral Ordinária, em até 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que exigido pelos interesses sociais ou pela legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro. Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos acionistas com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data da Assembleia Geral Ordinária, de acordo com a Lei.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida por um Diretor Classe A, o qual será assistido por secretário, a ser escolhido pelo Presidente da Assembleia Geral entre os demais Diretores e representantes dos acionistas, o qual lavrará a respectiva ata.

Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. As deliberações (e seus respectivos quóruns de aprovação) serão reguladas pelos termos dispostos na Lei das S.A. e neste Estatuto Social.

Parágrafo Quarto. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá ser lavrado em ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, que deverá ser aprovada e assinada no final dos trabalhos por todos presentes.

Parágrafo Quinto. As seguintes matérias dependerão da aprovação de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia:

(a) alienação de bens imóveis de propriedade da Companhia;

(b) oneração de bens imóveis de propriedade da Companhia, desde que em operações que não se destinem ao financiamento da construção e expansões futuras do empreendimento;

(c) cisão, fusão, incorporação e transformação da Companhia, ou qualquer outra forma de reestruturação societária envolvendo a Companhia e seus ativos;

(d) dissolução total, liquidação ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;

(e) fixação da remuneração anual e individual dos administradores; e

(f) alteração do objeto social da Companhia.

Artigo 7º. A Assembleia Geral deverá ser convocada na forma prevista em Lei. Independentemente das formalidades exigidas para a convocação, a Assembleia Geral será considerada devidamente instalada com a presença da totalidade de acionistas.

Parágrafo Primeiro. Sem prejuízo aos requisitos estabelecidos em Lei, as notificações de convocação deverão ser entregues aos acionistas com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para a Assembleia Geral e deverá conter informação sobre o local, a data e a hora da Assembleia Geral e a ordem do dia, bem como qualquer documentação de suporte. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia ou em outra localidade de acordo com o previsto em Lei.

Parágrafo Segundo. As resoluções serão refletidas em atas lavradas no Livro de Assembleias Gerais. As atas deverão ser assinadas pelo presidente e secretário da mesa e por tantos acionistas quanto forem necessários para a aprovação da resolução em questão, mas sem prejuízo da assinatura de outros acionistas que queiram assiná-las. Cópias das atas ou resumos das resoluções que devam produzir efeitos em relação a terceiros devem ser registradas no registro público competente.

CAPÍTULO V
ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

Artigo 8º. A Companhia será administrada por uma diretoria executiva ("Diretoria"), nos termos da Lei e deste Estatuto Social, sendo que a Diretoria da Companhia deverá ser composta por pessoas físicas naturais, residentes e domiciliadas no País, sócias ou não,

designada pelos acionistas representando a totalidade do capital social através de Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) diretores ("Diretores"), profissionais, sendo 1 (um) designado como "Diretor Classe A" e 1 (um) designado como "Diretor Classe B", com um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão em seus cargos até que os novos Diretores eleitos tomem posse, de acordo com o previsto no artigo 150, §4º da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo. Os Diretores tomarão posse de seus cargos através da celebração de um termo de posse nos respectivos livros da Companhia, com observância do artigo 149 da Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro. Os Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo Quarto. No caso de impedimento de qualquer Diretor, o outro Diretor exercerá as funções do Diretor assim impedido ou ausente, sem fazer jus a qualquer remuneração adicional em razão de tal exercício.

Parágrafo Quinto. Os Diretores poderão perceber mensalmente, a título de pro labore, uma importância a ser fixada pelos acionistas, à unanimidade.

Parágrafo Sexto. Os Diretores cumprirão as disposições deste Estatuto Social e as deliberações tomadas em Assembleia Geral, e exercerão suas atribuições dentro dos limites dos seus poderes e com observância às leis aplicáveis e às disposições deste Estatuto Social.

Artigo 9º. Observado e ressalvado o disposto nos artigos deste capítulo, a Companhia sempre e obrigatoriamente será representada:

(a) 02 (dois) Diretores Classe A, agindo em conjunto; ou

(b) 01 (um) Diretor Classe A, agindo em conjunto com 1 (um) Diretor Classe B; ou

(c) 01 (um) Diretor Classe A, agindo em conjunto com 1 (um) procurador, observados os respectivos poderes; ou

(d) 01 (um) procurador agindo isoladamente, observado os respectivos poderes.

Parágrafo Primeiro. Todas as procurações em nome da Companhia serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores Classe A, agindo em conjunto entre si, e deverão especificar todos os poderes outorgados e, exceto as procurações *ad judicia*, deverão ter duração máxima de até 1 (um) ano. Os administradores deverão manter na sede social uma relação atualizada das procurações em vigor outorgadas pela Companhia.

Parágrafo Segundo. É expressamente vedado aos Diretores, sem autorização de todos os acionistas e em nome da Companhia: (i) participar de atividades estranhas ao interesse social; (ii) prestar quaisquer garantias em nome da Companhia, seja em favor de qualquer dos acionistas ou de terceiros; (iii) onerar, alienar ou gravar bens imóveis da Companhia; e (iv) conceder endosso ou aval em nome da Companhia, sendo que tais atos serão considerados nulos de pleno direito, exceto se previamente aprovado em assembleia geral.

CAPÍTULO VI
CONSELHO FISCAL

Artigo 10º. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, o qual apenas funcionará nos exercícios fiscais em que for instalado pela Assembleia Geral, na forma do artigo 161 e seguintes da Lei das S.A.

CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Artigo 11º. O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro, sendo que em 31 de dezembro de cada ano deverão ser levantadas as demonstrações financeiras da Companhia, com todos os adendos exigidos por lei.

Artigo 12º. As demonstrações financeiras, bem como suas publicações e aprovações societárias, serão regidas pelos termos dispostos na Lei das S.A.

Artigo 13º. Em cada exercício social, o lucro líquido ajustado (determinado conforme o artigo 202 e seguintes da Lei das S.A.) terá a seguinte destinação:

(a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que seu saldo atinja 20% (vinte por cento) da conta do capital social; ressalvado que a Companhia poderá deliberar por não constituir reserva legal em exercício social em que seu saldo, somado ao valor das reservas de capital previstas no artigo 182, §1º, da Lei das S.A., exceda 30% (trinta por cento) do capital social;

(b) 1% (um por cento) do saldo remanescente após a destinação prevista no item "a" acima será distribuído aos acionistas como dividendo obrigatório; e

(c) o saldo remanescente, após as destinações previstas nos itens "a" e "b" acima, poderá ser, em todo ou em parte, distribuído aos acionistas ou destinado à reservas de investimentos a serem criadas pelos acionistas.

Parágrafo Único. A Companhia poderá levantar balanços patrimoniais semestrais e declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos intermediários com base nos lucros apurados em tal balanço patrimonial, conforme previsto no artigo 204, caput e §2º da Lei das S.A. Além disso, a Companhia poderá levantar balanços patrimoniais mensais e distribuir dividendos intercalares em relação aos lucros assim apurados, conforme previsto no artigo 204, §1º da Lei das S.A., desde que o total de dividendos pago em cada semestre não exceda o montante das reservas de capital elencadas no artigo 182, §1º da Lei das S.A.

CAPÍTULO VIII
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 14º. A Companhia será dissolvida e liquidada conforme previsto na lei aplicável. A Assembleia Geral estabelecerá a forma de tal liquidação, nomeará o liquidante ou liquidantes e aprovará sua remuneração e, caso a maioria do capital votante da

Companhia solicite a instalação de Conselho Fiscal durante o período de liquidação, elegerá os seus membros e aprovará sua remuneração.

Artigo 15º. No evento de dissolução da Companhia, sua liquidação será procedida em conformidade com o disposto nos artigos 206 a 219 da Lei das S.A.

CAPÍTULO IX
TRANSFORMAÇÃO

Artigo 16º. A Companhia poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos acionistas que representem a totalidade do capital social votante da Companhia, de acordo com artigos 220 e seguintes da Lei das S.A. Os acionistas desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CAPÍTULO X
LEI APLICÁVEL E FORO

Artigo 17º. Os acionistas e a Companhia acordam que a presente relação deve ser interpretada e cumprida em conformidade com a legislação brasileira, e quaisquer litígios decorrentes deste Estatuto Social serão dirimidos perante o Foro Central da Comarca do Município de São Paulo, Estado do São Paulo, com a exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser."

ANEXO II

FL REBOUÇAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A.

NIRE 35235478929

CNPJ 33.106.385/0001-25

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Subscritor	**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII GOLDEN,** fundo de investimento imobiliário devidamente constituído e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, regido pela Lei Federal nº 8.668, de 25 de junho de 1993, pela Instrução CVM nº 472/08, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, inscrito no CNPJ sob o nº 17.282.011/0001-04, representado neste ato pelo seu administrador BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, com estatuto social arquivado na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob NIRE nº 33.3.0027631-9, sendo este, por sua vez, representado pelos procuradores, RODRIGO NATIVIDADE CRUZ FERRARI, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 24.656.917-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 15503895-3, e RENATA KELLY RIBEIRO, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade nº 34.477.850-2 e inscrita no CPF sob o nº 285.045.578-47; ambos com domicilio profissional na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04538-133, nos termos da procuração lavrada no 14º Cartório de Notas desta Comarca, às fls. 181, 182, 183, 184 e 185 do livro 5333, em 27 de dezembro de 2019.
Ações Subscritas	14.035.580 (catorze milhões, trinta e cinco mil e quinhentas e oitenta)
Preço Unitário	R$1,00 (um real)

Prazo e Forma de Integralização	No ato de subscrição mediante a emissão de 14.035.580 (catorze milhões, trinta e cinco mil e quinhentas e oitenta) novas ações ordinárias nominativas, no valor de R$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelo acionista **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII GOLDEN.**

São Paulo, 19 de dezembro de 2023.

Acionista Subscritor:

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII GOLDEN, representado por sua administradora, **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Por: Rodrigo Natividade Cruz Ferrari
CPF nº 165.733.988-23

Por: Renata Kelly Ribeiro
CPF nº 285.045.578-47

Página de Assinaturas

JUCESP
10 01 24

docsales

Número do documento: 36107
Código do documento: 61c01a01-402e-4c84-823f-d8f8d07149f5
Link do documento no cofre DocSales: https://web.docsales.com/approval/61c01a01-402e-4c84-823f-d8f8d07149f5

Signatários

Signatário: Rodrigo Natividade Cruz Ferrari
Documento Assinado em: 20/12/2023 às 14:36.
Função: Assinado como representante legal
E-mail: rodrigo.ferrari@btgpactual.com
CPF: 165.733.988-23
IP do Usuário: 177.66.196.254

Signatário: Renata Kelly Ribeiro
Documento Assinado em: 20/12/2023 às 11:32.
Função: Assinado como representante legal
E-mail: renata.ribeiro@btgpactual.com
CPF: 285.045.578-47
IP do Usuário: 177.66.196.254

Signatário: Guilherme Von Nielander Bueno Netto
Documento Assinado em: 20/12/2023 às 11:11.
Função: Assinado como parte
E-mail: gb@rbrasset.com.br
CPF: 311.265.448-09
IP do Usuário: 179.191.67.194

Signatário: Ricardo de Sousa Gayoso e Almendra
Documento Assinado em: 20/12/2023 às 10:52.
Função: Assinado como parte
E-mail: ra@rbrasset.com.br
CPF: 273.621.808-61
IP do Usuário: 179.191.67.194

JUCESP
10 01 24

Certificado de Assinatura

O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse https://web.docsales.com/validator e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:

61c01a01-402e-4c84-823f-d8f8d07149f5

Hash do documento:

692684ed69eeaab7d45b443ffc7f806dd8b6f7c269c0dca53908e51a091c7c38

Assinaturas

Rodrigo Natividade Cruz Ferrari rodrigo.terrari@btgpactual.com	Assinado em **20/12/2023 às 17:36 (UTC)** com o IP **177.66.196.254** informando o cpf **165.733.988-23**.
Renata Kelly Ribeiro renata.ribeiro@btgpactual.com	Assinado em **20/12/2023 às 14:32 (UTC)** com o IP **177.66.196.254** informando o cpf **285.045.578-47**.
Guilherme Von Niclander Bueno Netto gb@rbrasset.com.br	Assinado em **20/12/2023 às 14:11 (UTC)** com o IP **179.191.67.194** informando o cpf **311.265.448-09**.
Ricardo de Sousa Gayoso e Almendra ra@rbrasset.com.br	Assinado em **20/12/2023 às 13:52 (UTC)** com o IP **179.191.67.194** informando o cpf **273.621.808-61**.

Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: https://web.docsales.com/validator?uuid=61c01a01-402e-4c84-823f-d8f8d07149f5